



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2019,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AFASTAR-SE DO PAÍS NO PERÍODO DE 06 A 14 DE NOVEMBRO DE 2015.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vila Flores -RS autorizado a afastar-se do País no período de 06 a 14 de novembro de 2015, com vistas a integrar missão técnica à Israel, conforme programação da AMESNE coordenada pela Universidade de Caxias do Sul / Instituto de Administração Municipal, com o apoio do Consulado de Israel.

Art. 2º - Fica autorizado, conseqüentemente, o Prefeito Municipal, a se ausentar do comando da Administração Municipal e do Município, pelo período mencionado no Artigo anterior, para os fins de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 28 de outubro de 2015.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 28/10/15